



DFD Nº 164/2025/DPT.LICITAÇÃO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD**

Sapezal-MT, 05 de junho de 2025.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem como objetivo garantir o atendimento adequado e especializado a crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede pública de ensino, assegurando-lhes condições de inclusão, autonomia, segurança e bem-estar no ambiente escolar.

A contratação de profissionais cuidadores(as) é imprescindível para oferecer suporte individualizado às atividades pedagógicas e de vida diária desses alunos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Para assegurar um atendimento contínuo e adequado às crianças e estudantes com necessidades especiais, torna-se imprescindível a contratação de profissionais credenciados para atuarem como cuidadores(as), tendo em vista que a prestação desse serviço essencial não pode ser plenamente viabilizada apenas com o atual quadro de servidores.

Considerando que o atual quadro de servidores é insuficiente para atender a essa demanda específica, propõe-se este procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de cuidador(a) para crianças e estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, com atuação nas unidades escolares da rede pública municipal, para acompanhamento individual ou coletivo de acordo com a necessidade apresentada por cada aluno, durante o período letivo.

Com o credenciamento de cuidadores, pretende-se também, reduzir custos, garantir a sustentabilidade orçamentária do município, pois, somos sabedores que as demandas a serem assistidas pelos cuidadores, são transitórias, fato este que inviabiliza a contratação de servidores efetivos e a ampliação de vagas no organograma municipal, pois, este aumento poderia acarretar, no futuro, o "inchaço" da máquina pública, comprometendo a gestão financeira da fazenda municipal.

Além disso, pretende-se, por meio deste formato, levar à melhoria da qualidade dos serviços através da possibilidade de acesso a profissionais com expertise, como também, a otimização de processos e consequentemente, maior eficiência na gestão.

Portanto, o credenciamento de cuidadores oferecerá flexibilidade na gestão da força de trabalho, permitindo os ajustes necessários no número de profissionais de acordo com a demanda, evitando custos desnecessários com funcionários ociosos.

Informamos que em relação as vagas existentes no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, o lotacionograma atual consta com TODAS AS 250 VAGAS PREENCHIDAS, logo necessária a contratação de cuidadores pela modalidade de Chamada Pública par Credenciamento.

**III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO**

O presente objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

A opção pela modalidade Chamada Pública, para o credenciamento de prestadores de serviços, encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos. A referida legislação prevê: "art.6, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento



público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

A escolha pela modalidade Chamada Pública se justifica pela impossibilidade de estabelecer, de forma precisa, o número exato de serviços a serem prestados ao longo do período contratual, já que as demandas podem variar conforme a necessidade da Administração. Dessa forma, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas permite que os serviços sejam prestados conforme a demanda, sem que haja a necessidade de contratação de número fixo de prestadores ou de detalhamento minucioso de quantidades, como exigido em outras modalidades licitatórias.

Ademais, a modalidade Chamada Pública assegura ampla publicidade e transparência, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos possam participar do processo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, necessário se faz a escolha de uma das hipóteses de contratação, ao caso presente se revela vinculado a hipótese, “paralela e não excludente” onde são vinculados “caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

Portanto, a utilização desta modalidade visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, transparente e compatível com as necessidades da Administração Pública.

#### **IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

O presente processo licitatório é realizado por meio de Chamamento Público - Credenciamento, sendo sua validade estabelecida por um ano, conforme determina a legislação aplicável. Em relação à quantidade a ser contratada, é importante ressaltar que a Secretaria responsável planejou conforme as necessidades reais em conjunto com o calendário escolar.

A estimativa de quantidade, que serve de base para o planejamento e formalização da contratação, será incluída em planilha anexa ao processo licitatório.

#### **V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para o período de 1 (um) ano será de R\$ 1.314.647,80 (um milhão, trezentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Justificativa para a remuneração do prestador de serviço do tipo Cuidador(a) de crianças e estudantes com necessidades especiais:

Considerando que o cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (seletivo/contratado), de nível médio do Município de Sapezal – MT, possui o valor de R\$ 3.896,48, o cálculo da diária do(a) Cuidador(a) será feito da seguinte maneira:

Esse valor é dividido por uma carga horária de 200 horas mensais, resultando em uma remuneração de R\$ 19,48 por hora;

- Considerando uma jornada de trabalho de 6 horas diárias para os prestadores de serviço na função de Cuidador(a), a diária será de R\$ 116,89 (cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
- Considerando uma jornada de trabalho de 8 horas diárias para os prestadores de serviço na função de Cuidador(a), a diária será de R\$ 155,86 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

#### **VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE**

Este é primeiro processo desta natureza realizado por esta Secretaria, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

#### **VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, no entanto não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

#### **VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso I que preconiza:

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*



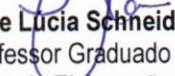
*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

#### **IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilha de quantitativo, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

  
**Nelci Terezinha Rauber Ansolin**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**Clarice Lucia Schneider**  
Professor Graduado  
Responsável pela Elaboração do D.F.D